

LEI Nº 1.547, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana de Conscientização sobre a Dislexia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Dislexia, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º- A semana de que trata esta lei tem como objetivos:

- I - informar pais, professores, cuidadores e a população sobre a dislexia;
- II - orientar a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento da dislexia;
- III - encaminhar os casos de dislexia diagnosticados para acompanhamento especializado.

Art. 3º- Durante a semana de que trata esta lei, serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre a dislexia, como palestras, seminários e atividades lúdicas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 28 de março de 2023.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA